

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica N° 22/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONV

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE
MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO E DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
DE TERESINA, E O ICEV-INSTITUIÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR, OBJETIVADO O ENVOLVIMENTO DE
ESTUDANTES NO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA
PRISIONAL**

Autos do Processo SEI nº 19.0.000086242-0

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário, situado na Praça Edgar Nogueira, n/nº, Centro Cívico, em Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, por intermédio do **GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF**, representado por seu Supervisor, Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS** e seu Coordenador, **Juiz JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**, e da **VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA**, representada pelo Juiz de Direito **JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**, e o **ICEV-INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, com sede na Rua Dr. José Auto de Abreu, 2929, São Cristóvão, CEP 64055-260, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.175.436/0001-09, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Prof. Dr. BRUNO AGRÉLIO RIBEIRO**, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o envolvimento de estudantes do curso de direito, sob a supervisão de professores, no aperfeiçoamento do sistema prisional piauiense, por meio de visitas aos estabelecimentos prisionais, acompanhando o juiz nas visitas mensais de inspeção, instrução sobre cálculo de pena, Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, procedimentos de execução penal, acompanhamento de processos e realização de pesquisas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetos deste Acordo de Cooperação Técnica:

- 1 - Compete ao Tribunal de Justiça, através do GMF e da Vara de Execuções Penais de Teresina:
 - a) levar estudantes aos estabelecimentos prisionais, acompanhando o juiz nas visitas de inspeção;
 - b) fornecer aos estudantes o acesso aos processos de presos no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, com as cautelas legais;
 - c) instruir os estudantes nos cálculos de pena e nos procedimentos de execução penal;
 - d) fornecer dados e apoio para pesquisas sobre penas e sistema prisional;
 - e) fornecer declaração aos estudantes sobre as atividades desenvolvidas, incluídos os locais e tempo de duração;
- 2 - Compete a Instituição de Ensino Superior:

a) selecionar os estudantes que atuarão no sistema, disponibilizando-os ao GMF nas datas e períodos a serem estabelecidos com o Grupo de Monitoramento;

b)) supervisionar a atuação dos estudantes;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do objeto deste instrumento não haverá transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS

Os bens fornecidos por cada um dos participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica permanecerão nas suas respectivas propriedades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Acordo de Cooperação terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo renovado por igual prazo, salvo manifestação em contrário de qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os contratantes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo.

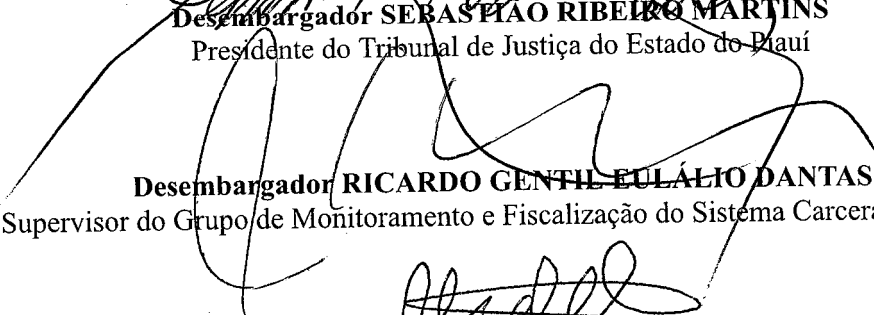
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

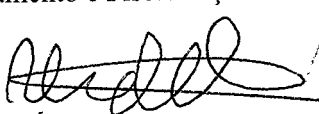
As partes elegem o for da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir todo e qualquer decorrente de sua execução, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

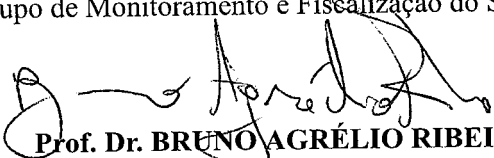
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo de Cooperação Técnica é devidamente assinado pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Teresina, 16 de dezembro de 2019


Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí


Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF


Juiz de Direito JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF


Prof. Dr. BRUNO AGRÉLIO RIBEIRO
Diretor Presidente do iCEV - Instituto de Ensino Superior